



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO Nº 264/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Rocha Pombo, 1335 – Centro, na cidade de Campo Mourão (87.300-450), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Gabriela Beloti**, inscrita no CPF sob o nº 270.966.158-65 e RG nº 9.084.358-3, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 120/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO E ARTES CIRCENSE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AO CRAS DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as especificações a seguir:

| LOTE               | ITEM | QNTD | UN  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VL UNIT          | VL TOTAL  |
|--------------------|------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| 1                  | 1    | 12,0 | MÊS | OFICINA DE TEATRO: CARGA HORÁRIA: 20 HORAS / AULA SEMANAIS - PERÍODO DE 12 MESES. Nº DE PARTICIPANTES: 25 PESSOAS. CONTEUDO: TÉCNICAS DE INTERPRETAÇÃO BASEADOS EM IMPROVISACAO; JOGOS DRAMATICOS; MONTAGENS DE CENA; DINAMICA DE DESINIBICAO INDIVIDUAL E GRUPAL; EXERCICIOS DE EXPRESSAO VOCAL E CORPORAL, DRAMATURGIA, EXPRESSAO DRAMATICA, MANIPULACAO DE BONECOS E FANTOCHES, TREINO VOCAL. | 4.040,00         | 48.480,00 |
| 1                  | 2    | 12,0 | MÊS | OFICINA DE ARTE CIRCENSE: CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/AULA SEMANAIS - PERÍODO DE 12 MESES. Nº DE PARTICIPANTES: 25 PESSOAS. CONTEUDO: REFLEXAO, ALONGAMENTO, AQUECIMENTO, ESTUDO TEÓRICO, EXERCICIOS PARA ATIVIDADES CIRCENSES, CONTORCIONISMO, ACROBACIAS, MALABARISMO, EQUILIBRISMO, DRAMATURGIA COMICA, PIROFAGIA                                                                                 | 4.040,00         | 48.480,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>96.960,00</b> |           |

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pelo serviços executados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), para o item 01 e R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais) para o Lote 02, totalizando no período de 12 (doze) meses a quantia de R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais), daqui por diante denominado "valor contratual".



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                               | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 06/03             | Fundo Municipal de Assistência Social | 06.003.08.244.0023.2.078 | 3.3.90.39 | 934   | 9366               |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, *com início em 02 de fevereiro de 2015 e término em 01 de fevereiro de 2016*, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: As aulas serão ministradas no Centro da Juventude e no Geração de Renda de Coronel Vivida.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Gabriela Beloti  
Instituto Makro Marketing Cursos e Trein. Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## COMPARECIMENTO AO EMPREGO

A Imetame Metalmecânica Ltda em Guaíba/RS solicita o comparecimento João Batista Pinheiro à Sede da empresa, no prazo de 48 horas, para tratar de assunto de seu interesse, conforme comunicado por telegramas anteriormente enviados.

## SUMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Clinica de Diagnóstico por Imagem do Sul LTDA - CDIP torna público que recebeu do IAP a prorrogação da Licença de Operação até a data 12/12/2020, para serviço de diagnóstico por imagem.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA

RUA NÍLO PECANHA, 129, CENTRO, RENASCENÇA - PR

FONE: 46.3599.1344

câmara@renascenca.pr.gov.br

CNPJ: 01.603.713/0001-00

PORTARIA Nº 26/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLUÇÃO

1. Revogar, a partir do 1º de janeiro de 2015, as Portarias abaixo relacionadas

PORTARIA Nº 004/2014

PORTARIA Nº 001/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO

07-02-2014

07-02-2014

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, aos 22 dias de dezembro de 2014  
Ari Emanuel Dall'Agnol  
Presidente

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 114, de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 90, § 2º, da Lei Municipal nº 47, de 02.12.1990, considerando a permanência do estado de doença em parente colateral consanguíneo, comprovada através de laudo médico; e considerando a indispensabilidade da assistência direta da servidora ao doente, o que a impede ao exercício simultâneo das atribuições do cargo,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2014, a licença da servidora Rozeli Bayerl Slomczynski, RG nº 7.737.766-2/SSP-PR, concedida através da Portaria nº 107/2014.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.

Antonin Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 042, de 22 de dezembro de 2014.

Súmula: Altera a redação do artigo 440 da Lei Complementar nº 028/2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 440 da Lei Complementar nº 028/2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 440 - O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM é fixado em R\$ 81,96 (oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), e será corrigido anualmente com base na média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna - IPC/DF-FGV, ou outro que vier a substituí-los.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete



Câmara de Vereadores de

## Dois Vizinhos

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/2014

Súmula

Define horário para a sessão especial de posse da mesa diretora para o biênio 2015-2016.

O Poder Legislativo de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu EZEQUIAS HEIN, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, fica estabelecido o horário da sessão especial de posse da mesa diretora do biênio 2015-2016 para às 9 horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2014.

Vereador Ezequias Hein

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** - A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arambóia, 491, Centro, CEP 85.501-202, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Vereador Guilherme Sebastião Silveiro, portador do CPF nº 705.615.969-15, e da Cédula de Identidade nº 4.496.346-9, expedida em 24 de julho de 1989, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Alberto Geronzi, 84, Bairro Portão, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, R. E. O. L. V. E. HOMOLOGAR o Processo Licitatório Processo Licitatório nº 21/2014, Pregão Presencial nº 17/2014, de 1 de dezembro de 2014, Tipo: Menor Preço, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para impressão e impressão gráfica do livro de título: "DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PATO BRANCO", produzido pela Câmara Municipal de Pato Branco à Empresa REVINCIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.350.242/0001-05, localizada na Rua das Indústrias, nº 327, Bairro Cidade, CEP 86.022-100, no Município de Londrina, Estado do Paraná, telefone 43-3205-4393, e-mail: revincio@revincio.com.br, que ofertou o menor lance de R\$ 95 (noventa e cinco reais e cinco centavos) por livro impresso, perfazendo o total de R\$ 85.850,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) para as três mil unidades impressas. Pato Branco, 22 de dezembro de 2014. Guilherme Sebastião Silveiro - Presidente.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 261/2014 - Pregão Presencial nº 120/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.501.153/0001-36. Objeto: contratação de empresa para administração de oficinas de teatro e artes cênicas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos referenciados ao CRAS de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 95.960,00 (noventa e seis mil e noventa e seis reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2015 e término em 01 de fevereiro de 2016. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO -

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

| Nº PORTARIA | NOME                             | ASSUNTO                                              | DATA       |
|-------------|----------------------------------|------------------------------------------------------|------------|
| 687         | LUCIANA AGUIAR PIACENTINI        | CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA | 19/12/2014 |
| 686         | ANDRÉ FERNANDO HASS              | ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO                    | 19/12/2014 |
| 685         | EDUARDA BASEGGIO                 | DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO                 | 19/12/2014 |
| 684         | LÚRDIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO | REMOÇÃO                                              | 19/12/2014 |

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (em) no seguinte endereço eletrônico: [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br) - Edição de 23 de dezembro de 2014, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012



Fundação de Ensino Superior de Maringá

CNPJ 05.428.075/0001-91

Rua Saldanha Marinho nº 85 - Centro

Maringá - Paraná

Extrato do Contrato Nº 014/2014 - FESMAN

Contratante: Fundação de Ensino Superior de Maringá

Contratada: C3 Consultoria e Cia Ltda, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 07.559.224/0001-55

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática para ser utilizado pelos acadêmicos do Ensino Superior, das Cursos de Graduação da FESMAN - Unidades de Ensino Superior de Maringá, a partir do comércio nº 05/2013 de 22 de julho de 2013 firmado entre a FESMAN e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná. Valor: R\$ 39.514,40 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias.

Do Fomento: A entrega deverá ser feita na Fundação de Ensino Superior de Maringá, Montessorini da Faculdade Unilap, situada na Rua Saldanha Marinho número oitenta e cinco. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 22.12.2014

Maringá, Paraná, 22 de dezembro de 2014

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

João Paulo Calazans

Presidente da Fundação de Ensino Superior de Maringá

## MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 117/2014.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

## 1 DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gás de cozinha e produtos engarrafados para manutenção das Secretarias, Escolas, Centros educacionais, creches, grêmios de esporte e Fundos Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e seu termo de total e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das secretarias.

## 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

## 3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudé do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

## 4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

| Item | Qtd   | Unid | Descrição                      | MARCA         | P. Unit |
|------|-------|------|--------------------------------|---------------|---------|
| 1    | 1.200 | UN   | AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML    | FONTANA ORO   | 1,25    |
| 2    | 1.000 | UN   | AGUA MINERAL SEM GAS 20 LITROS | FONTANA ORO   | 12,25   |
| 3    | 1.000 | UN   | AGUA MINERAL SEM GAS 1 LITRO   | FONTANA ORO   | 2,45    |
| 4    | 200   | UN   | GAS BUTANO GLP 13 KG           | SUPERGASBR AS | 53,50   |
| 5    | 50    | UN   | GAS BUTANO GLP 45 KG           | SUPERGASBR AS | 244,00  |

Saudé do Iguaçu - PR 22 de dezembro de 2014  
MAURO CESAR GENCI - Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCCALON

Pregoeiro Oficial

## MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014.

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 117/2014, de 09 de dezembro de 2014, com abertura e julgamento em 22 de dezembro de 2014, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2014, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 117/2014 para Registro de Preços 1 Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

| EMPRESA                                                      | Lote 01 - ITENS |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA - ME CNPJ Nº 10.378.125/0001-05. | 01.02.03.04.05  |

E A DECISÃO

Saudé do Iguaçu, PR, 22 de dezembro de 2014.

José Roberto Bocalon

Pregoeiro

## MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014.

Tendo em vista o processo licitatório e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 117/2014 - SRP, de 09/12/2014, com abertura e julgamento em 22/12/2014 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Genci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 117/2014 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, e segue Empresa:

SANTOS COMERCIO DE GAS LTDA - ME CNPJ Nº 10.378.125/0001-05.  
Que apresentaram os menores preços para registro

E A DECISÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudé do Iguaçu, PR, 22 de dezembro de 2014

MAURO CESAR GENCI

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Nº. 081/14,

DE 08/01/2014, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/13, DE 30/12/2013, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Lajes Vividense Ind. de Pré-Moldados e Com. de Mat. de Construção Ltda-ME. OBJETO: "Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do dia 14 de novembro do corrente ano (14/11/2014). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 14/01/2015 a 13/06/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2014. Clevelândia, 10 de dezembro de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Nº. 157/12, DE 14/12/2012, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/12, DE 05/12/2012, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Geir Vica-

ri Materiais de Construção - Clevelândia Ltda ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 24/12/2014 a 23/03/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2014. Clevelândia, 17 de dezembro de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0754



### TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA

| ESTRUTURA ESPECIAL | CASA | C.PREC | APTO | LOJA | GALPÃO | TELHEIRO | FÁBRICA |
|--------------------|------|--------|------|------|--------|----------|---------|
| Alvenaria 15       | 05   | 19     | 09   | 15   | 13     | 15       |         |
| 19                 |      |        |      |      |        |          |         |
| Madeira 09         | 03   | 15     | 06   | 13   | 12     | 13       |         |
| 16                 |      |        |      |      |        |          |         |
| Mista 12           | 04   | 17     | 07   | 14   | 11     | 14       |         |
| 17                 |      |        |      |      |        |          |         |
| Metálica 18        | 06   | 18     | 14   | 25   | 18     | 25       |         |
| 18                 |      |        |      |      |        |          |         |
| Concreto 19        | 20   | 20     | 17   | 20   | 20     | 20       |         |
| 20                 |      |        |      |      |        |          |         |

### COBERTURA

|                |    |    |    |    |    |    |  |
|----------------|----|----|----|----|----|----|--|
| Zinco 01       | 01 | 00 | 01 | 01 | 01 | 01 |  |
| 01             |    |    |    |    |    |    |  |
| Cim/amianto 09 | 05 | 02 | 08 | 07 | 10 | 10 |  |
| 10             |    |    |    |    |    |    |  |
| Telha/barro 09 | 03 | 10 | 10 | 08 | 15 | 08 |  |
| 10             |    |    |    |    |    |    |  |
| Laje 08        | 03 | 11 | 12 | 10 | 20 | 09 |  |
| 11             |    |    |    |    |    |    |  |
| Especial 11    | 10 | 12 | 13 | 12 | 25 | 10 |  |
| 12             |    |    |    |    |    |    |  |

### ACABAMENTO

|                |    |    |    |    |    |    |  |
|----------------|----|----|----|----|----|----|--|
| Inexistente 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |  |
| 00             |    |    |    |    |    |    |  |
| Taipa 01       | 01 | 01 | 01 | 01 | 00 | 01 |  |
| 01             |    |    |    |    |    |    |  |
| Alvenaria 04   | 02 | 03 | 03 | 04 | 00 | 04 |  |
| 04             |    |    |    |    |    |    |  |
| Concreto 06    | 05 | 05 | 05 | 05 | 00 | 05 |  |
| 05             |    |    |    |    |    |    |  |
| Madeira 03     | 02 | 01 | 04 | 03 | 00 | 03 |  |
| 03             |    |    |    |    |    |    |  |

### FORRO

|                  |    |    |    |    |    |    |  |
|------------------|----|----|----|----|----|----|--|
| Inexistente 00   | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |  |
| 00               |    |    |    |    |    |    |  |
| Madeira 05       | 02 | 05 | 05 | 06 | 05 | 06 |  |
| 05               |    |    |    |    |    |    |  |
| Estuque/gesso 08 | 03 | 08 | 07 | 08 | 06 | 08 |  |
| 07               |    |    |    |    |    |    |  |
| Laje 09          | 10 | 09 | 10 | 10 | 10 | 10 |  |
| 09               |    |    |    |    |    |    |  |
| Chapas 07        | 02 | 07 | 08 | 09 | 08 | 09 |  |
| 08               |    |    |    |    |    |    |  |

### REVEST. EXTERNO

|                   |    |    |    |    |    |    |  |
|-------------------|----|----|----|----|----|----|--|
| Inexistente 00    | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |  |
| 00                |    |    |    |    |    |    |  |
| Reboco/pintura 10 | 03 | 08 | 07 | 06 | 00 | 06 |  |
| 06                |    |    |    |    |    |    |  |
| Cerâmico 12       | 04 | 10 | 09 | 08 | 00 | 08 |  |
| 08                |    |    |    |    |    |    |  |
| Madeira 05        | 02 | 01 | 05 | 05 | 00 | 05 |  |
| 07                |    |    |    |    |    |    |  |
| Especial 13       | 10 | 12 | 10 | 10 | 00 | 10 |  |
| 10                |    |    |    |    |    |    |  |

### SANITÁRIOS

|                 |    |    |    |    |    |    |  |
|-----------------|----|----|----|----|----|----|--|
| Inexistente 00  | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |  |
| 00              |    |    |    |    |    |    |  |
| Externo 03      | 01 | 00 | 03 | 03 | 03 | 03 |  |
| 02              |    |    |    |    |    |    |  |
| Interno 05      | 02 | 10 | 05 | 05 | 02 | 05 |  |
| 05              |    |    |    |    |    |    |  |
| Mais que um 08  | 10 | 03 | 11 | 10 | 10 | 05 |  |
| 08              |    |    |    |    |    |    |  |
| Int.completo 10 | 12 | 15 | 12 | 15 | 13 | 15 |  |
| 10              |    |    |    |    |    |    |  |

### INSTALAÇÃO ELÉTRICA

|                |    |    |    |    |    |    |  |
|----------------|----|----|----|----|----|----|--|
| Inexistente 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |  |
| 00             |    |    |    |    |    |    |  |
| Aparente 05    | 02 | 04 | 08 | 05 | 05 | 05 |  |
| 05             |    |    |    |    |    |    |  |
| Embutida 10    | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |  |
| 10             |    |    |    |    |    |    |  |

10

### PISO

|                    |    |    |    |    |    |    |  |
|--------------------|----|----|----|----|----|----|--|
| Terra batida 00    | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |  |
| 00                 |    |    |    |    |    |    |  |
| Cimento 05         | 01 | 08 | 07 | 05 | 05 | 05 |  |
| 02                 |    |    |    |    |    |    |  |
| Cerâmica 15        | 05 | 15 | 10 | 10 | 10 | 10 |  |
| 08                 |    |    |    |    |    |    |  |
| Madeira/carpete 10 | 03 | 18 | 09 | 06 | 06 | 06 |  |
| 05                 |    |    |    |    |    |    |  |
| Taco 16            | 05 | 16 | 11 | 11 | 11 | 11 |  |
| 13                 |    |    |    |    |    |    |  |
| Material plást. 18 | 18 | 06 | 19 | 15 | 12 | 12 |  |
| 12                 |    |    |    |    |    |    |  |
| Especial 20        | 20 | 20 | 20 | 15 | 20 | 20 |  |
| 20                 |    |    |    |    |    |    |  |

1.3.7- O coeficiente corretivo de conservação da edificação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, de acordo com seu estado de conservação, na forma da seguinte tabela:

| CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO | COEFICIENTE |
|---------------------------|-------------|
| Novíssima                 | 1,00        |
| Bom                       | 0,90        |
| Regular                   | 0,70        |
| Mau                       | 0,50        |

1.3.8- O coeficiente corretivo do subtipo, referido pela sigla (ST), ou fatores corretivos da construção (FCC), consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das suas características, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento, na forma seguinte tabela:

| 1- SITUAÇÃO OU LOCALIZAÇÃO | COEFICIENTE |
|----------------------------|-------------|
| Frete                      | 1,00        |
| Fundos                     | 0,70        |
| 2- POSIÇÃO                 | COEFICIENTE |
| Isolada                    | 1,00        |
| Conjugada                  | 0,90        |
| Geminada                   | 0,80        |
| 3- FACHADA OU ALINHAMENTO  | COEFICIENTE |
| Alinhada                   | 0,90        |
| Recuada                    | 1,00        |

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 264/2014 – Pregão Presencial nº 120/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36. Objeto: contratação de empresa para administração de oficinas de teatro e artes circense para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos referenciados ao CRAS de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2015 e término em 01 de fevereiro de 2016, Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 08 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 154/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA VIGIASUS. O valor máximo total de R\$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 07 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.